

Processo:

Documento:

3530300.404.00000097/2025-16 0027844

d. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Este Termo de Cooperação foi celebrado nos termos do Artigo 29, 31 caput e 32§1º da Lei nº 13.019/14.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Acordam os partícipes ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I. As comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II. As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias

III. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Cooperação, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Fica eleito o Foro do Município de Mirassol/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Termo de Parceria, que não possa ser resolvido administrativamente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Parceria em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Luiz Henrique Fernando Prado

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Secretária Municipal de Educação

Luzia de Fátima Paula